



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 075, de 7 de outubro de 2009.

Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica”.

A presente proposta visa obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, no valor de R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais).

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações relacionadas no art. 2º da presente proposta, referentes ao Orçamento Programa do Município.

Os créditos adicionais, ora abertos, serão utilizados para suplementar dotações do Fundo Municipal de Saúde com vistas ao pagamento de serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista. Os recursos financeiros são federais, ora repassados, por conta da parte que cabe ao Município.

A presente propositura carece ser aprovada o mais breve possível, face à necessidade de providenciar a suplementação das dotações especificadas no artigo 1º da presente propositura e por conseguinte realizar os referidos pagamentos à Santa Casa de nossa cidade.

Para tanto, solicitamos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores a deliberação e a aprovação da presente proposta com a máxima prioridade e urgência, observando quanto à tramitação da mesma o disposto nos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 075, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação:

2	10	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	323	10.302.0019.2107	PARCEIROS DO SUS-PRESTADORES-MEDIA	862.600,00
			COMPLEXIDADE	
		3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
			JURIDICA	
TOTAL R\$				862.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 862.600,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

2	14	1	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	488	28.843.0030.0095	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	-862.600,00
		3.2.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
TOTAL R\$				-862.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de outubro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de outubro de 2009.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal